



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 11:03 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-2612023, Código de validação: A329080C7A.**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 2612023**  
**( relativo ao Processo 208812022 )**  
**Código de validação: A329080C7A**

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais - Setor de Transportes

Objeto: Licitação – Aquisição de 1 Caminhão.  
Assunto: Minuta do Pregão 34/2023 (Eletrônico)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de procedimento licitatório para aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO 3/4 (três quartos), equipado com BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA e PLATAFORMA ELEVATÓRIA, cabine simples, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e demais cargas, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 34/2023, cujo valor global estimado é de R\$ **556.333,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 11:03 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-2612023, Código de Validação: A329080C7A.**



**Comissão Permanente de Licitação**

“Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

*assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 10:15 h (\*)*

**SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO**

TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 11:03 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**

ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL